

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 1.222, DE 2015

Altera a Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, de forma a substituir a sigla UFESBA pela sigla UFSB para designar a instituição

**Autora:** Deputada Alice Portugal

**Relator:** Deputado Aliel Machado

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Alice Portugal, visa alterar a Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, de forma a substituir a sigla UFESBA pela sigla UFSB para designar a instituição.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O nome de uma instituição é elemento relevante para a definição de seu ethos, sua vocação e sua identidade.

Desde o nascedouro, a Universidade Federal do Sul da Bahia passou por uma ampla discussão da definição de seu nome e sua sigla.

Como aponta a nobre autora, a equipe de implantação da instituição procedeu a uma Consulta Pública, mediante enquete eletrônica aberta por três semanas no site institucional da Universidade, sendo vencedora a sigla UFSB: 45%;

A sigla vencedora (UFSB) passou a ser usada em material de publicidade e divulgação, mas criou-se a constrangedora situação de ser vedado seu uso em documentos oficiais, comprometendo sua comunicação social.

Assim, a presente proposição, ao prever a alteração da sigla designativa da instituição em pauta para UFSB, vai ao encontro do anseio da comunidade acadêmica.

De fato, havia uma flagrante inadequação de uma sigla (UFESBA) que designava o Extremo Sul da Bahia e não a Região Sul da Bahia como território de abrangência da nova Universidade, que inclui a sede da Reitoria na histórica cidade de Itabuna, polo da região Cacaueira.

Esta proposição foi elaborada pela Comissão de Implantação, indicada pela UFBA (instituição-tutora) e designada pelo MEC, tendo recebido pareceres técnicos positivos de diferentes experts de comunicação social face à sua simplicidade, comunicabilidade e consistência e por se tratar de acrônimo perfeito composto pelas iniciais maiúsculas do nome da nova instituição.

Diante do exposto o voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.222, de 2015.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2015.

Deputado ALIEL MACHADO  
Relator